



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 174/92.

AUTORIZA REGULARIZAÇÃO DE INÓVEIS

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 19 de Maio de 1992, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar por alienação, através de Título Definitivo ou Escritura Pública, os imóveis de propriedade do Poder Público Municipal, não edificados localizados no Município, à quem detenha a posse ou domínio útil dos mesmos.

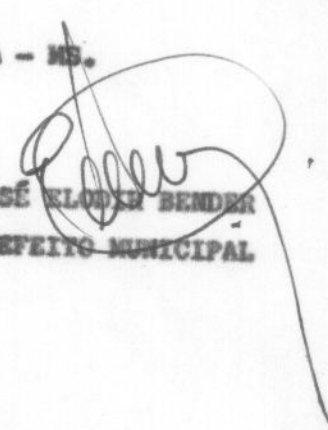
Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 120 (Cento e vinte) dias para emitir o Título Definitivo ou outorgar escritura pública ao requerente da regularização de que trata a presente Lei.

Art. 3º - VETADO ...

Art. 4º - A regularização será efetuada mediante processo regulamentar e o valor do imóvel obedecerá a tabela vigente estipulada por Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.  
Em 04 de Junho de 1992.

  
JOSÉ ELODIR BENDER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 04.06.92